



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.843, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 796, de 27 de novembro de 2025](#), que aprova alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Vice-Presidente do Tribunal, José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Lelio Bentes Corrêa, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 796, de 27 de novembro de 2025](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

"ATO GDGSET.GP Nº 796, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º Ficam extintas a Seção de Preparação de Pagamento de Servidores Efetivos, a Seção de Preparação de Pagamento a Magistrados, Servidores Comissionados,

Cedidos e Requisitados e a Seção de Preparação de Pagamento de Servidores Inativos e Pensionistas, vinculadas à Coordenadoria de Preparação de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º Ficam criados o Núcleo de Preparação de Pagamento de Ativos e o Núcleo de Preparação de Pagamento de Inativos e Pensionistas, vinculados à Coordenadoria de Preparação de Pagamento de Pessoal.

Art. 3º A Divisão de Aposentadorias e Pensões, vinculada à Coordenadoria de Informações Funcionais, passa a ser vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Ficam transferidas uma função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, e três funções comissionadas de Assistente 3, Nível FC-3, da Coordenadoria de Informações Funcionais para a Divisão de Aposentadorias e Pensões.

Art. 5º Ficam extintas a Seção de Gestão de Cadastro e Provisão, a Seção de Estágio e Benefícios, a Seção de Frequência e Tempo de Contribuição e a Seção de Anotação de Dados Funcionais e Publicação, vinculadas à Coordenadoria de Informações Funcionais.

Art. 6º Ficam criados o Núcleo de Cadastro e Provisão, o Núcleo de Estágio e Benefícios, o Núcleo de Frequência e Tempo de Contribuição e o Núcleo de Anotação de Dados Funcionais e Publicação, vinculados à Coordenadoria de Informações Funcionais.

Art. 7º Fica criado o Núcleo de Seleção e Suporte à Liderança, vinculado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 8º Ficam alteradas as seguintes unidades administrativas:

I – transformação do Núcleo de Carreira, Competências e Desempenho em Núcleo de Desempenho, Reconhecimento e Análise de Dados de Pessoas, vinculado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

II – transformação da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Específicas em Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Técnicas, vinculada à Divisão de Educação Corporativa;

III – transformação da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Essenciais em Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Jurídicas, vinculada à Divisão de Educação Corporativa;

IV – transformação da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências de Liderança em Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Estratégicas, vinculada à Divisão de Educação Corporativa.

Art. 9º Ficam transformadas as seguintes funções comissionadas:

I – Chefe do Núcleo de Carreira, Competências e Desempenho, Nível FC-6, em Chefe do Núcleo de Desempenho, Reconhecimento e Análise de Dados de Pessoas, Nível FC-6, vinculado à Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

II – Supervisor da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Específicas, Nível FC-5, em Supervisor da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Técnicas, Nível FC-5, vinculada à Tabela de Funções Comissionadas da Divisão de Educação Corporativa;

III – Supervisor da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Essenciais, Nível FC-5, em Supervisor da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Jurídicas, Nível FC-5, vinculada à Tabela de Funções Comissionadas da Divisão de Educação Corporativa;

IV – Supervisor da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências de Liderança, Nível FC-5, em Supervisor da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências Estratégicas, Nível FC-5, vinculada à Tabela de Funções Comissionadas da Divisão de Educação Corporativa.

Art. 10. São atribuições do Núcleo de Preparação de Pagamento de Ativos:

I - planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a preparação da folha de pagamento de magistrados e servidores ativos em exercício no Tribunal;

II - elaborar os cálculos relativos à despesa com pagamento de magistrados e servidores ativos;

III - manter atualizadas as anotações em fichas financeiras individuais dos magistrados e servidores ativos;

IV - instruir e elaborar planilhas de cálculos dos processos relacionados aos acertos financeiros a magistrados e servidores ativos;

V - elaborar cálculos de acertos financeiros decorrentes de vacância/exoneração; e

VI - realizar outras atribuições inerentes à competência do Núcleo.

Art. 11 São atribuições do Núcleo de Preparação de Pagamento de Inativos e Pensionistas:

I - planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a preparação da folha de pagamento de aposentados e pensionistas;

II - elaborar os cálculos relativos à despesa com pagamento de aposentados e pensionistas;

III - manter atualizadas as anotações em fichas financeiras individuais dos aposentados e pensionistas;

IV - instruir os processos de aposentadoria e pensão e elaborar cálculos da composição dos proventos/pensão, para fins de registro no Tribunal de Contas da União;

V - instruir e elaborar planilhas de cálculos dos processos relacionados aos acertos financeiros dos aposentados e pensionistas falecidos; e

VI - realizar outras atribuições inerentes à competência do Núcleo.

Art. 12. São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O anexo do [Ato GDGSET.GP nº 796/2025](#) consta do anexo desta Resolução Administrativa.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.843, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 796/2025

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	3	COPPP	7.986,18	Chefe de Núcleo	FC-6	2	COPPP	7.327,42
Assistente 4	FC-4	2	COPPP	4.626,54	Assistente 5	FC-5	2	COPPP	5.324,12
Supervisor de Seção	FC-5	4	CIF	10.648,24	Chefe de Núcleo	FC-6	4	CIF	14.654,84
Assistente 4	FC-4	1	CIF	2.313,27	Chefe de Núcleo	FC-6	1	CDEP	3.663,71
Assistente 3	FC-3	1	CIF	1.644,51	Assistente 4	FC-4	2	CAAD	4.626,54
Assistente 3	FC-3	1	DIEDUC	1.644,51	Assistente 5	FC-5	1	CAUPE	2.662,06
Assistente 2	FC-2	1	DIEDUC	1.413,14	Assistente 4	FC-4	3	SEAR	6.939,81
Assistente 5	FC-5	1	CAAD	2.662,06	Assistente 5	FC-5	1	CAAD	2.662,06
Assistente 3	FC-3	2	CAAD	3.289,02					
Assistente 4	FC-4	1	CAUPE	2.313,27					
Assistente 5	FC-5	1	GDGSET	2.662,06					
Assistente 4	FC-4	1	GDGSET	2.313,27					
Assistente 6	FC-6	1	ASJUR	3.663,71					
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				747,92					
Subtotal (A)				47.927,70	Subtotal(B)				47.860,56

Saldo A – B = R\$ 67,14

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00